

PL- 7291/2010

Autoriza o Poder Executivo a implantar **campus** do Instituto Federal do Rio Grande do Norte no Município de Goianinha – RN.

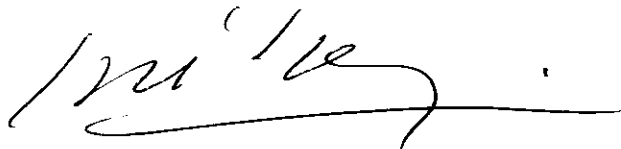
O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a implantar **campus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Instituto Federal do Rio Grande do Norte) no Município de Goianinha – RN.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de maio de 2010.



Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal